



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Versam os autos sobre a aquisição do equipamento Vibrômetro Portátil à Laser, previsto no plano de trabalho do Convênio nº 1004/2013 – FINEP/FAPEG, que visa a “Implantação de infraestrutura para pesquisas em bioprospecção e impactos ambientais na Universidade Estadual de Goiás”, para atender a UEG Câmpus Iporá.

Instruí, inicialmente, o processo a Requisição de Despesa n. 53/2019 da UEG Câmpus Iporá, solicitando ao reitor interino, o senhor Rafael Gonçalves Santana Borges, a autorização para aquisição do equipamento, pelo valor de EUR 20.394,00 (vinte mil trezentos e noventa e quatro euros), que convertido, em 14/11/2019, à taxa de R\$ 4,6008 resultou no valor de R\$ 93.828,71 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), Doc. SEI n. 000010138277.

Em seguida, foi incluído o Termo de Referência (Doc. SEI n. 000010138933), no qual constam as especificações técnicas do objeto - equipamento Vibrômetro Portátil à Laser. Além disso, está presente, no Termo de Referência mencionado, justificativa para essa aquisição.

Integra o processo a Proposta - *Proforma Invoice* (Doc. SEI n. 000010433071) de menor preço, apresentada pela empresa **Polytec GmbH**, no valor de EUR 20.394,00 (vinte mil trezentos e noventa e quatro euros).

Ainda, em cumprimento ao artigo 33, inciso II, da Lei Estadual n. 17.928/12, foi acostada a Autorização assinada pela autoridade competente (Doc. SEI n. 8550644).

Para fazer face as despesas deste processo, foram juntadas a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira n. 00884/3162/2019 (Doc. SEI n. 000010319166) e a Programação de Desembolso Financeiro n. 2019316200581 (Doc. SEI n. 000010308125).

Juntou-se também o Termo do Convênio nº 1004/2013 - FINEP/FAPEG firmado para transferência de recursos financeiros para a execução do referido projeto, bem como termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do ajuste, Doc's. SEI n. 7728426 e 7728850.

Foi acostada aos autos a prova de regularidade fiscal e trabalhista da representante da empresa no Brasil, assim como documento demonstrando que a empresa não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração (Doc's. SEI n. 000010107162, 000010107652, 000010107927, 000010108086, 000010108147, 000010108723, 000010108877, 000010109418, 000010109498, 000010109848, 000010109939, 000010452115, 000010452112 e 000010452120).

Aos autos, também foi acostado Termo de Responsabilidade (Doc's. SEI n. 7717886), apresentado pelo pesquisador Douglas H. Bottura Maccagnan, responsável pelo projeto "Implantação de infraestrutura para pesquisas em bioprospecção e impactos ambientais na Universidade Estadual de Goiás" e pelo coordenador do referido projeto, Fabrício Barreto Teresa. Nesse documento, o responsável pelo projeto declara estar ciente de que o bem descrito no termo de referência destes autos e objeto da importação solicitada será destinado, exclusivamente, às atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da Lei n. 8.010/90, sendo alocado no Laboratório de Entomologia, no Câmpus Iporá.

Em atendimento a Lei nº 8.666/93, Art. 26, parágrafo único, inc. IV, foi acostado aos autos o projeto de pesquisa para qual o bem será alocado, assim como seu respectivo documento de aprovação (doc. SEI n. 8523076, 8523216, 8530996, 8543935, 000010121968 e 000010122054).

Verifica-se estar presente Certificado de Credenciamento CNPq n. 900.1049/2008 (doc. SEI n. 8559869), que ampara a UEG a proceder a importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, com os benefícios previstos na Lei n. 8.010, de 29 de março de 1990, alterada pela Lei n. 10.964, de 28 de outubro de 2004.

Dessa forma, da análise do procedimento, verifica-se que o caso em tela se enquadra no art. 24, inciso XXI, da Lei n. 8.666/93, uma vez que se trata de aquisição de produto para pesquisa e desenvolvimento:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] XXI – para a **aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento**, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea b do inciso I do caput do art. 23. (**grifo nosso**)

Importante citar, ainda, o artigo 6º da Lei n. 8.666/93, que dispõe acerca do conceito de produto para pesquisa e desenvolvimento:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...] XX - produtos para pesquisa e desenvolvimento - bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante.

Ante o exposto, a **Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás**, instituída pela Portaria n. 462/2019 - UEG (Doc. SEI n. 000010129925), **resolve**, com base no Art. 24, inciso XXI, da Lei n. 8.666/93, **declarar dispensável** a licitação para aquisição do equipamento Vibrômetro Portátil à Laser, a fim de atender ao projeto de pesquisa "Implantação de infraestrutura para pesquisas em bioprospecção e impactos ambientais na Universidade Estadual de Goiás", em favor da empresa **Polytec GmbH**, pelo valor de EUR 20.394,00 (vinte mil trezentos e noventa e quatro euros), que convertido, em 14/11/2019, à taxa de R\$ 4,6008 resultou no valor de R\$ 93.828,71 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). O valor em reais poderá ser alterado, conforme variação cambial do dia de efetivação do pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Membro da Comissão**, em 06/12/2019, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA DUARTE, Membro da Comissão**, em 06/12/2019, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Membro da Comissão**, em 06/12/2019, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010515711** e o código CRC **F9E5D5D6**.

RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOÃO - CEP 75132-903 - ANÁPOLIS - GO 0- Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



Referência: Processo nº 201900020009440



SEI 000010515711